



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 29 de Junho de 2016 • Ano IV • Nº 348

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal nº 505/2016** – Determina Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho do decorrente ano.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 505/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no Art.º 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais n.ºs 5.508, de 7 de julho de 1993, e 5.509, de 7 de julho de 1993; **CONSIDERANDO** a data de 29 de junho, alusivas as comemorações a São Pedro; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade nos gastos públicos; **CONSIDERANDO** que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

DECRETA:

Art. 1.º - Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dia 29 de junho do corrente ano.

Parágrafo Único – Determina-se a manutenção dos serviços públicos de natureza social, bem como não estende tal faculdade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia** (Fiscalização e Postura), **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** (Coleta de Lixo, Limpeza e Iluminação Pública), **Secretaria Municipal de Saúde** (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas) e **Secretaria Municipal de Educação** (Servidores Lotados nas Escolas e Creches Municipais), deverão exercer normalmente suas atividades no dia vinte e quatro de junho do ano em curso.

/-)/@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 380º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

/-}@L.m0